



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2025/COPED/SME

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) advém da necessidade de cumprimento das normativas constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a gestão democrática do ensino público. O Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a educação será orientada pelo princípio da gestão democrática, exigindo que os sistemas de ensino implementem mecanismos que assegurem a participação efetiva da comunidade escolar e dos profissionais da educação na administração das escolas públicas.

A legislação federal, ao longo dos anos, reforçou tal exigência. O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, em sua Meta 19, determina que os entes públicos promovam a gestão democrática da educação, integrando critérios técnicos de mérito e desempenho. A Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo FUNDEB, estabelece como condicionalidade para o repasse da complementação da União o provimento do cargo de gestor escolar com base em critérios de mérito e desempenho.

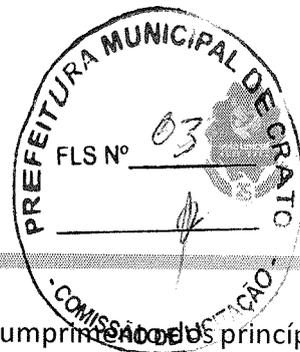
No âmbito local, o Município do Crato, por meio do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei nº 3.108/2015, reafirma o compromisso com a promoção da gestão democrática no sistema de ensino. Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 1410001/2022 disciplina os critérios técnicos de mérito e desempenho que devem nortear a escolha dos diretores das escolas municipais.

A ausência de um processo estruturado que contemple tais critérios gera fragilidades na escolha e no desempenho dos gestores escolares, comprometendo a eficiência administrativa e o alinhamento às diretrizes legais. Nesse contexto, faz-se imprescindível a contratação de soluções que permitam a efetivação de mecanismos de avaliação de mérito e desempenho no processo de escolha dos gestores.

Portanto, a contratação ora estudada visa solucionar a lacuna existente no provimento das funções de gestão escolar e embasar o Termo de Referência, a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação, atendendo ao interesse público de assegurar a conformidade com os princípios legais e o aprimoramento da administração das escolas públicas municipais.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para solucionar a lacuna existente no provimento das funções de gestão escolar, desponta como principal recurso a realização de Seleção Pública para composição de um Banco de Gestores Escolares para o provimento de cargos de direção escolar na Rede Pública Municipal



de Ensino do Crato, alinhando-se às disposições legais e garantindo o cumprimento dos princípios de mérito, desempenho e gestão democrática. Para viabilizar a execução adequada do certame, são elencados os seguintes requisitos da contratação:

- a) Desenvolvimento de edital detalhando as condições gerais e específicas da Seleção Pública;
- b) Previsão de critérios claros e objetivos para participação, inscrição, etapas de avaliação e classificação;
- c) Planejamento e organização das fases do certame;
- d) Contratação de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e execução de provas e avaliação de títulos;
- e) Garantia de infraestrutura tecnológica para inscrição on-line, envio de documentos e processamento de dados;
- f) Elaboração de prova escrita, com questões objetivas que avaliem competências relacionadas à gestão educacional e conhecimento normativo da área;
- g) Aplicação das provas objetivas;
- h) Utilização de tecnologia de leitura eletrônica para correção automatizada das folhas de respostas;
- i) Definição de critérios objetivos para avaliação de formação acadêmica e experiência profissional dos candidatos;
- j) Validação documental e análise técnica para assegurar a fidedignidade das informações apresentadas pelos participantes;
- k) Constituição de cadastro composto por candidatos aprovados, aptos ao exercício da função de diretor escolar, conforme critérios técnicos definidos;
- l) Organização do banco de dados para garantir a pronta disponibilidade de profissionais qualificados;
- m) Disponibilização de recursos que assegurem a participação de pessoas com deficiência e candidatos que necessitem de atendimento especial durante o processo seletivo;
- n) Garantia de transparência e igualdade de condições em todas as fases da seleção;
- o) Implementação de estratégias para ampla publicidade do certame, incluindo publicação de informações em meios oficiais e acesso facilitado aos interessados;
- p) Estabelecimento de canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas e recebimento de solicitações durante o processo.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização da Seleção Pública destinada à composição do Banco de Gestores Escolares, foram analisadas três soluções possíveis, levando em consideração os aspectos técnicos, econômicos e operacionais.



Solução 1: Realização da Seleção Pública pelo Município, por meios próprios

Essa solução prevê que a administração pública, utilizando exclusivamente seus recursos humanos, materiais e tecnológicos, conduza todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a finalização do processo seletivo.

Vantagens:

1. Maior controle direto por parte do Município em todas as fases do processo;
2. Possibilidade de adequação do cronograma às especificidades locais, sem depender de terceiros.

Desvantagens:

1. Ausência de equipe técnica especializada para o desenvolvimento e execução de provas e avaliação de títulos, comprometendo a complexidade técnica do certame;
2. Insuficiência de infraestrutura tecnológica para viabilizar a inscrição on-line, o envio de documentos e o processamento de dados;
3. Inexistência de tecnologia adequada para a leitura eletrônica e correção automatizada das folhas de respostas, ampliando o risco de erros e atrasos;
4. Deficiência de corpo técnico suficiente para a validação documental e análise técnica, comprometendo a confiabilidade do processo seletivo.

Conclusão:

Diante das limitações estruturais e operacionais identificadas, conclui-se que esta solução não é viável tecnicamente para atender à demanda com a qualidade e eficiência exigidas.

Solução 2: Contratação de empresa privada com expertise na área para realizar a Seleção Pública

Essa proposta contempla a contratação de uma empresa especializada na condução de processos seletivos, incluindo todas as etapas, como elaboração de provas, avaliação de títulos e organização logística.

Vantagens:

1. Utilização de conhecimento técnico especializado, garantindo maior qualidade e precisão no certame;
2. Disponibilidade de infraestrutura tecnológica avançada para inscrições on-line, envio de documentos e correção automatizada;
3. Maior agilidade na execução, com prazos reduzidos devido à experiência da empresa contratada.

Desvantagens:

1. Elevado custo financeiro para a contratação de serviços especializados;



Conclusão:

Embora tecnicamente viável, a solução não se mostra economicamente sustentável, considerando o custo elevado da contratação.

Solução 3: Contratação de entidade sem fins lucrativos, com reputação ética e profissional, com expertise na área, para realizar a Seleção Pública

Esta alternativa prevê que uma entidade reconhecida por sua idoneidade e experiência em processos seletivos, apta a conduzir todas as etapas necessárias.

Vantagens:

1. Redução de custos em comparação à contratação de empresas privadas;
2. Acesso a conhecimento técnico especializado, garantindo a qualidade e a credibilidade do certame;
3. Facilidade de adaptação às necessidades específicas do Município, assegurando um processo alinhado às peculiaridades locais.
4. Atendimento aos requisitos legais e aos princípios da gestão democrática, com transparência e eficiência.

Desvantagens:

1. Dependência de prazos e condições estabelecidos pela entidade contratada.

Conclusão:

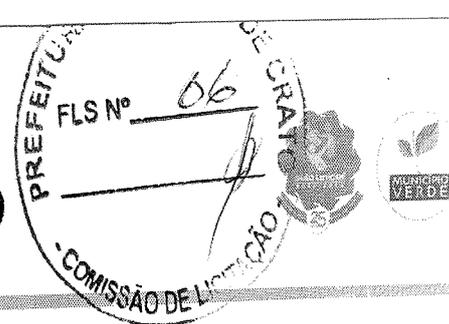
A contratação de uma entidade sem fins lucrativos, com expertise comprovada na área, apresenta-se como a solução mais viável, tanto técnica quanto economicamente, para a realização da Seleção Pública, assegurando o cumprimento dos objetivos legais e o atendimento do interesse público de forma eficiente.

Por fim, em buscas realizadas no Portal de Licitações dos Municípios, do Tribunal de Contas do Ceará, constatou-se que as soluções 2 e 3 são amplamente utilizadas pelos Municípios do Estado do Ceará.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a realização da Seleção Pública destinada à composição do Banco de Gestores Escolares do Município de Crato/CE considera a necessidade de atender aos requisitos técnicos e operacionais indispensáveis para garantir um certame eficiente, transparente e alinhado aos princípios que regem a administração pública. Após análise detalhada, concluiu-se que a contratação de uma entidade sem fins lucrativos, com reconhecida expertise na área, é a alternativa mais viável, tanto técnica quanto economicamente.

Os requisitos da contratação envolvem, primeiramente, a realização de todas as etapas do certame com elevado padrão de qualidade, abrangendo a elaboração e aplicação de provas, a avaliação de títulos, a validação documental e o processamento dos resultados. Para tanto, torna-se essencial que a entidade contratada possua estrutura tecnológica avançada,



capaz de viabilizar inscrições on-line, envio de documentos de forma digital e correção automatizada das folhas de respostas, assegurando agilidade e confiabilidade ao processo. Além disso, a entidade deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada, apta a desenvolver instrumentos de avaliação consistentes e conduzir as análises necessárias com rigor técnico e imparcialidade.

Dentre as soluções analisadas, a contratação de uma entidade sem fins lucrativos mostrou-se a mais eficiente, combinando economicidade com a garantia de excelência técnica. Essa abordagem permite uma redução significativa nos custos administrativos, quando comparada à contratação de empresas privadas, ao mesmo tempo em que assegura um processo seletivo de alta credibilidade, voltado para a escolha dos profissionais mais qualificados para a gestão escolar.

No contexto específico do Município de Crato, destaca-se a Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri (FUNDETEC), vinculada à Universidade Regional do Cariri (URCA), como uma alternativa adequada e comprovadamente eficaz. Por meio de sua Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA), a FUNDETEC já executou, com sucesso e sem qualquer intercorrência, importantes processos seletivos para o Município, tais como:

- a) Concurso Público do Município de Crato, realizado em 2020;
- b) Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva para a Função de Professor Temporário da Rede Pública Municipal de Educação do Crato/CE, conduzido em 2022;
- c) Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva para as Funções de Professor, Instrutor de Libras e Intérprete de Libras, de Caráter Temporário, realizado em 2024.

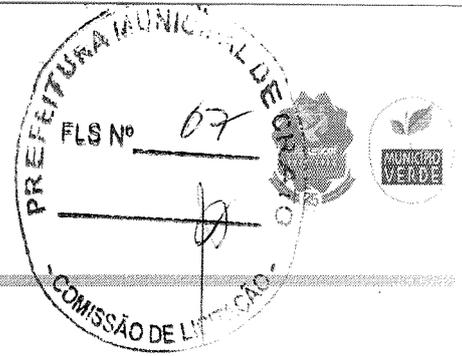
Além desses, a FUNDETEC possui um histórico de décadas na realização de concursos públicos para diversos municípios do Ceará, bem como na condução dos vestibulares da própria URCA, reafirmando sua inquestionável reputação ética e profissional.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço a ser contratado pode ser definido em 01 (um) único item:

ITEM	CÓD FLUXUS	CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	97212	10014	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL / CONCURSO PÚBLICO / VESTIBULAR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO CRATO	UND.	1

Nota: Havendo divergências entre as especificações deste Termo e as do sistema, prevalecerão as deste Termo.



6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de valores referenciais foi realizado com base em consultas no Portal de Licitações dos Municípios, do Tribunal de Contas do Ceará, considerando contratos de natureza análoga à pretendida pelo Município de Crato.

Nesse contexto, constatou-se a existência de uma contratação similar realizada pelo Município de Barbalha no ano de 2023. O objeto contratado envolveu a execução de serviços referentes à realização de uma seleção pública, pelo valor de R\$ 150.295,20 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Disp./Inexig.	Município	Objeto	Data da Publicação	Situação	Valor Contratado (R\$)
2023.02.10.01	BARBALHA	Contratação dos serviços operacionais e técnico - especializados na organização e execução do processo seletivo para composição dos Bancos de Gestores para as Escolas Regulares - EEF, Escolas de Tempo Integral - ETI, Centros de Educação Infantil - CEI para provimento dos Cargos em Comissão de Diretor e de Coordenador Escolar de Escolas da Rede Pública Municipal de Barbalha/CE.	13/02/2023	Fechada	150.295,20

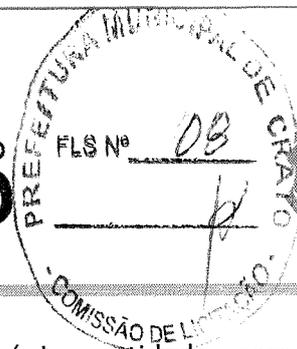
Esse dado serve como parâmetro para a estimativa do valor da presente contratação, por tratar-se de uma referência recente e compatível em escopo e complexidade com o certame a ser executado pelo Município de Crato. Assim, adota-se o valor supracitado como base estimativa.

Ademais, destaca-se que a pesquisa de preços mais detalhada, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, será anexada ao processo pela Comissão Especial de Compras, caso o estudo avance para a fase de contratação.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A análise acerca da viabilidade de parcelamento do objeto contratual fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Tal medida visa ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

Contudo, no caso em tela, o objeto da contratação, consistente na realização de uma Seleção Pública para a composição do Banco de Gestores Escolares, apresenta natureza indivisível. Isso se deve à interdependência intrínseca das atividades que compõem o certame, as quais incluem o planejamento, a execução das etapas do processo seletivo, a análise técnica dos documentos, e a correção automatizada das provas. O fracionamento dessas etapas comprometeria a eficiência e a uniformidade do procedimento, além de gerar risco de inconsistências na execução do objeto contratado.



Ademais, a realização do certame por uma única entidade, com expertise comprovada, assegura maior eficiência operacional e resguarda a integridade do processo. A centralização evita a necessidade de múltiplos contratos, que poderiam acarretar dificuldades logísticas e administrativas, bem como possíveis sobreposições de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

Portanto, considerando a indivisibilidade técnica do objeto e a necessidade de garantir a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica do processo, conclui-se pela inaplicabilidade do parcelamento no presente caso.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo em apreço encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria Municipal da Educação.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade primordial a realização de uma Seleção Pública destinada à composição do Banco de Gestores Escolares, assegurando o provimento de cargos em comissão de diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Crato. O objetivo principal é fortalecer a gestão escolar, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação oferecida no município, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da impessoalidade.

Espera-se, com a execução do certame, a seleção de profissionais qualificados, com formação acadêmica e experiência comprovadas, que possam contribuir significativamente para a administração das unidades de ensino. O processo seletivo, estruturado de forma transparente e isonômica, permitirá a identificação dos candidatos mais capacitados, assegurando que o exercício das funções de gestão escolar seja pautado por competência técnica e compromisso com o interesse público.

Adicionalmente, a realização da Seleção Pública promoverá a regularidade e a legitimidade do processo de escolha dos gestores escolares, fortalecendo a credibilidade institucional e garantindo que os critérios de mérito sejam os principais balizadores das decisões administrativas. Dessa forma, serão mitigados os riscos de questionamentos e litígios relacionados à nomeação dos gestores, assegurando maior segurança jurídica para a Administração Pública.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária grandes adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Crato/CE, 13 de janeiro de 2025.



TERESA ADRIANA CARDOSO BRAGA
Matrícula nº 29040
Secretária Executiva de Educação